



Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO 1-455/2026

Abertura: **27 de abril de 2026 (segunda-feira) às 10:08:48 hs**
Interessado: **SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**
Assunto: **TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES**
Unidade: **SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**

Súmula/Objeto:
TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	ASSESSORIA JURIDICA	27/04/2026 10:39:46	05/05/2026 11:13:44
2	ASSESSORIA JURIDICA	CONTABILIDADE	12/05/2026 12:20:46	13/05/2026 12:36:30
3	CONTABILIDADE	ASSESSORIA JURIDICA	20/05/2026 17:05:47	21/05/2026 12:28:11
4	ASSESSORIA JURIDICA	CMNH - PLENÁRIO	21/05/2026 12:28:16	22/05/2026 07:36:29

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 455	27/04/2026	1	2	320075
2	Memorando/SEMECE 250	27/04/2026	2	3	320078
3	Justificativa 01	27/04/2026	2	5	320098
4	Memorando/SEMECE 251	27/04/2026	2	7	320090
5	Despacho Integrado 1	27/04/2026	1	9	320101
6	Projeto de Lei 24/2026	12/05/2026	9	10	324379
7	Parecer Técnico IMPACTO	20/05/2026	6	19	326275



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-455/2026

No dia 27 de abril de 2026 às 10:08 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-455/2026 o presente processo, através de SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, referente a TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES (1050) com a finalidade de:

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

RENATA TREVIZANI
SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **RENATA TREVIZANI, ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**, em 27/04/2026 às 10:13, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **320075** e o código verificador **EB5CF88D**.

Referência: [Processo nº 1-455/2026](#).

Docto ID: 320075 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

MEMO. Nº 250/SEMECE/NHO/2026

Novo Horizonte do Oeste RO, 27 de abril de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE

Para: Gabinete do prefeito

Senhor (a) Responsável,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar autorização para abertura de Processo de Seleção de Pessoal Civil para compor quadro de Profissionais da Educação, conforme a seguir:

CARGO	REQUISITOS	LOTAÇÃO	VAGAS	C. HORÁRIA
Professor Pedagogo Educ. Infantil	Licenciatura em Pedagogia - Diploma, devidamente Registrado, de Curso de Graduação em Pedagogia, Reconhecido Pelo Ministério da Educação - MEC	EMEI. Tempo Feliz - Novo Horizonte do Oeste	02	25 horas semanais
Professor Pedagogo Séries Iniciais	Licenciatura em Pedagogia - Diploma, devidamente Registrado, de Curso de Graduação em Pedagogia, Reconhecido Pelo Ministério da Educação - MEC	EMEF. Paulo Scherrer - Novo Horizonte do Oeste	06	40 horas semanais
Professor Pedagogo Educ. Infantil	Licenciatura em Pedagogia - Diploma, devidamente Registrado, de Curso de Graduação em Pedagogia, Reconhecido Pelo Ministério da Educação - MEC	EMEI. Raio de Luz - Novo Horizonte do Oeste - Migrantinópolis	02	25 horas semanais
Professor Pedagogo Séries Iniciais	Licenciatura em Pedagogia - Diploma, devidamente Registrado, de Curso de Graduação em Pedagogia, Reconhecido Pelo Ministério da Educação - MEC	EMEF. Sarah Kubitschek - Novo Horizonte do Oeste - Migrantinópolis	06	40 horas semanais
Psicólogo	Diploma de Graduação em Psicologia Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia-CRP	SEMECE - Novo Horizonte do Oeste	01	40 horas semanais
Psicopedagogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e Certificado de especialização em Psicopedagogia	SEMECE - Novo Horizonte do Oeste	01	40 horas semanais

Sem mais para o momento coloco-me à disposição ao que mais for necessário ao tempo que elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NARA SIMONE ALVES PORTUGAL, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 10:43, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **320078** e o código verificador **23D935DF**.

Referência: [Processo nº 1-455/2026](#).

Docto ID: 320078 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste, solicitar a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais, a fim de suprir a necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Educação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de Professores Pedagogos, Psicólogos e Psicopedagogos Institucionais, com o objetivo de atender às demandas emergenciais existentes nas escolas, especialmente para atuação em turmas em substituição a servidores titulares afastados por qualquer motivo legal.

Destaca-se que tais contratações terão caráter temporário e excepcional, perdurando até a iminência da autorização de procedimento administrativo para a contratação de empresa especializada e a realização de Concurso Público destinado ao provimento efetivo dos cargos/funções.

Ressalta-se que o direito à educação é assegurado pela Constituição Federal de 1988, conforme disposto no art. 205:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Entretanto, cumpre evidenciar que não houve, nos últimos anos, a realização de Concurso Público para o preenchimento das vagas descritas no Memorando nº 250/SEMECE/2026, o que tem gerado déficit de profissionais na rede municipal. Nesse contexto, a ausência de provimento efetivo pode acarretar prejuízos significativos ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, tornando necessária a adoção de medida imediata para garantir a continuidade dos serviços educacionais.

Diante do exposto, solicitamos a autorização para a contratação temporária pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública.

Ressaltamos, ainda, que a presente contratação se encontra respalda no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em razão da excepcionalidade do interesse público.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos, ao tempo em que renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **NARA SIMONE ALVES PORTUGAL, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 10:43, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **320098** e o código verificador **D1E27F8C**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

MEMO. Nº 251/SEMECE/NHO/2026

Novo Horizonte do Oeste RO, 27 de abril de 2026.

Para: **Gabinete do prefeito**

Da: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE**

Senhor (a) Responsável,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar autorização para abertura de Processo de Seleção de Pessoal Civil para compor quadro de Profissionais da Educação, conforme a seguir:

CARGO	REQUISITOS	LOTAÇÃO	VAGAS	CAD. RESERVA	C. HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Pedagogo Educ. Infantil	Licenciatura em Pedagogia - Diploma, devidamente Registrado, de Curso de Graduação em Pedagogia, Reconhecido Pelo Ministério da Educação - MEC	EMEI. Tempo Feliz -Novo Horizonte do Oeste	02	5	25 horas semanais	R\$ 3094,62
Professor Pedagogo Séries Iniciais	Licenciatura em Pedagogia - Diploma, devidamente Registrado, de Curso de Graduação em Pedagogia, Reconhecido Pelo Ministério da Educação MEC.	EMEF. Paulo Scherrer -Novo Horizonte do Oeste	06	10	40 horas semanais	R\$ 4951,39
Professor Pedagogo Educ. Infantil	Licenciatura em Pedagogia - Diploma, devidamente Registrado, de Curso de Graduação em Pedagogia, Reconhecido Pelo Ministério da Educação MEC.	EMEI. Raio de Luz - Novo Horizonte do Oeste - Migrantinópolis	02	5	25 horas semanais	R\$ 3094,62
Professor Pedagogo Séries Iniciais	Licenciatura em Pedagogia - Diploma, devidamente Registrado, de Curso de Graduação em Pedagogia, Reconhecido Pelo Ministério da Educação MEC.	EMEF. Sarah Kubitschek - Novo Horizonte do Oeste - Migrantinópolis	06	10	40 horas semanais	R\$ 4951,39
Psicólogo	Diploma de Graduação em Psicologia; Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia-CRP.	SEMECE - Novo Horizonte do Oeste	01	2	40 horas semanais	R\$ 4951,39
Psicopedagogo	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC; Certificado de especialização em Psicopedagogia.	SEMECE - Novo Horizonte do Oeste	01	2	40 horas semanais	R\$ 4951,39

Sem mais para o momento coloco-me à disposição, ao tempo que elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NARA SIMONE ALVES PORTUGAL, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 10:43, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **320090** e o código verificador **D8B8B57A**.

Referência: [Processo nº 1-455/2026](#).

Docto ID: 320090 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-455/2026

Interessado: **SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**
Assunto: **TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES**

Data/Hora: **27/04/2026 10:39:46**
Origem: **SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO (19)**
Destino: **ASSESSORIA JURIDICA (3)**
Finalidade: **()**

Despacho:

ENCAMINHO PROCESSO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS QUANTO AOS PROCEDIMENTOS DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA A SEMECE.

RENATA TREVIZANI
ASSESSOR TECNICO ESPECIAL

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **RENATA TREVIZANI, ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**, em 27/04/2026 às 10:41, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **320101** e o código verificador **911A166A**.

Referência: [Processo nº 1-455/2026](#).

Docto ID: 320101 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 24/2026

“Dispõe sobre a contratação de profissionais da área da Educação para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, Sr. RONALDO DELAZARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação de profissionais da área da Educação, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§1º. As vagas serão destinadas para preenchimento de cargos e cadastro de reserva, conforme o anexo I desta Lei.

§2º. Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo deverão possuir a formação exigida para o exercício da função e registro no respectivo conselho profissional competente.

Art. 2º. As contratações de que trata esta Lei serão realizadas por prazo determinado de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogadas por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública.

Parágrafo único. As contratações poderão ocorrer durante o prazo de vigência do processo seletivo simplificado, conforme excepcional interesse público da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 3º. Os contratos de que se trata esta Lei serão de natureza administrativa, não ficando assegurados aos contratados os direitos previstos na Lei Municipal 701/2010.

Art. 4º. O recrutamento dos profissionais será realizado mediante Processo Seletivo Simplificado, conduzido por comissão previamente constituída e designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.

Parágrafo único. O edital do processo seletivo será publicado no Portal da Transparência do Município e no site da Associação





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Rondoniense de Municípios – AROM, contendo os critérios de avaliação, requisitos, classificação e critérios de desempate.

Art. 5º. A remuneração dos profissionais contratados será fixada conforme os valores estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 6º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal admitido nos termos desta Lei serão apuradas mediante processo administrativo ou sindicância, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa do contratado;
- III – Por iniciativa da Administração Pública.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos previstos nos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º. O pessoal contratado nos termos desta Lei será tutelado pelo regime jurídico administrativo, sendo assegurado pelo regime geral da previdência social.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 12 de maio de 2026.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO DO MUNICÍPIO
(Assinado Digitalmente)





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ANEXO I

ENSINO SUPERIOR							
#	CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA	LOTAÇÃO	VAGAS	CAD. RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
1	Professor Pedagogo Educ. Infantil	Licenciatura em Pedagogia - Diploma, devidamente Registrado, de Curso de Graduação em Pedagogia, Reconhecido Pelo Ministério da Educação-MEC.	EMEI. Tempo Feliz - Novo Horizonte do Oeste	02	05	25 horas	R\$ 3.094,62
2	Professor Pedagogo Séries Iniciais	Licenciatura em Pedagogia - Diploma, devidamente Registrado, de Curso de Graduação em Pedagogia, Reconhecido Pelo Ministério da Educação MEC.	EMEF. Paulo Scherrer - Novo Horizonte do Oeste	06	10	40 horas	R\$ 4.951,39
3	Professor Pedagogo Educ. Infantil	Licenciatura em Pedagogia - Diploma, devidamente Registrado, de Curso de Graduação em Pedagogia, Reconhecido Pelo Ministério da Educação MEC.	EMEI. Raio de Luz - Migrantinópolis	02	05	25 horas	R\$ 3.094,62
4	Professor Pedagogo Séries Iniciais	Licenciatura em Pedagogia - Diploma, devidamente Registrado, de Curso de Graduação em Pedagogia, Reconhecido Pelo Ministério da Educação MEC.	EMEF. Sarah Kubitschek - Migrantinópolis	06	10	40 horas	R\$ 4.951,39
5	Psicólogo Escolar	Diploma de Graduação em Psicologia; Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia-CRP.	SEMECE - Novo Horizonte do Oeste	01	02	40 horas	R\$ 4.000,00
6	Psicopedagogo	Diploma devidamente registrado de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC; Certificado de especialização em Psicopedagogia.	SEMECE - Novo Horizonte do Oeste	01	02	40 horas	R\$ 4.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

MENSAGEM Nº 24/2026.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 12 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 24/2026, que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais da área da Educação para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de profissionais da área da Educação, visando suprir demandas excepcionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, garantindo a continuidade e regularidade da prestação dos serviços educacionais na rede municipal de ensino.

Nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a investidura em cargos públicos depende de aprovação prévia em concurso público. No entanto, o inciso IX do referido dispositivo constitucional autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, possibilitando à Administração suprir demandas excepcionais em determinadas áreas.

A presente medida decorre da necessidade imediata de suprimento de vagas ocasionadas por afastamentos legais de servidores, licenças médicas, aposentadorias, vacâncias e demais situações administrativas, que impactaram diretamente a composição do quadro funcional da Educação, ocasionando dificuldades na manutenção das atividades pedagógicas e no atendimento contínuo das demandas escolares.

Conforme consta na justificativa técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, a insuficiência de profissionais vem comprometendo diretamente o regular funcionamento das atividades escolares, sobretudo no atendimento das turmas da Educação Infantil e das Séries Iniciais, além dos serviços especializados de apoio pedagógico e psicológico ofertados aos alunos da rede municipal.

A contratação temporária prevista no presente Projeto de Lei possui caráter excepcional e temporário, fundamentando-se no artigo 37, inciso IX,





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

da Constituição Federal, destinando-se exclusivamente ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria e a necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos serviços educacionais do Município, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e deliberação dessa respeitável Casa Legislativa.

Ademais, a medida busca assegurar a efetivação do direito fundamental à educação, previsto no artigo 205 da Constituição Federal, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços educacionais ofertados à população do Município de Novo Horizonte do Oeste.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais Vereadores o presente Projeto de Lei, contando com sua aprovação.

Cordialmente,

RONALDO DELAZARI
PREFEITO DO MUNICÍPIO
(Assinado Digitalmente)





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Ofício n.º 24/GAB/NHO/2026 – Novo Horizonte do Oeste – RO, 12 de maio de 2026.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO OESTE.**

Exmo. Sr. Presidente,

Através do presente encaminhamos a Vossa Excelência o projeto de Lei n.º 24/2026, no qual solicitamos o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, para que tão logo seja apreciado o projeto de lei.

Justificamos a URGÊNCIA em razão da necessidade de atender a demanda do **serviço público Educacional do Município**.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres *Edis*, onde reiteramos protestos de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo Municipal.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(Assinado Digitalmente)

**AO EXMO. SR.
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

DECLARAÇÃO
(art. 16, Inciso II da LRF)

Declaro para os devidos fins que o **Projeto de Lei nº 24/2026** apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 12 de maio de 2026.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(Assinado Digitalmente)





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

MEMORANDO Nº 24/2026.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 12 de maio de 2026.

À CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Ilma. Sra. Contadora;

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que seja avaliado e elaborado o Impacto orçamentário-financeiro nos termos do art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal em relação ao objeto do projeto de lei que segue em anexo.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)







Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	24/2026	12/05/2026

ID: 324379	Processo	Documento
CRC: CA7325FD		
Processo: 1-455/2026		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 12/05/2026 12:19:00	Finalização: 12/05/2026 12:20:20	

MD5: **49BFE1FACE851AD3ACC372D7FC373DAE**
SHA256: **6279120D18F26A3D777F1A6E4972DBB22D57554C18D2215C737B0ACDB6F161F6**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI 24/2026 - "Dispõe sobre a contratação de profissionais da área da Educação para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências."

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	12/05/2026 12:19:00
----------------------------	---------------------

ASSUNTOS

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES	12/05/2026 12:19:00
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	12/05/2026 14:54:50
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 324379 e o CRC CA7325FD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
CONTABILIDADE GERAL

IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

Contratacao Temporaria dos Profissionais da Educacao - Exercicio 2026

Objeto	Analise da contratacao temporaria dos profissionais da educacao, com base nos dados da folha projetada, RCL, orcamento da educacao e disponibilidade do FUNDEB.
Base de referencia	RCL base 02/2026, previsao orcamentaria anual, receita prevista do FUNDEB 2026 e folha anual projetada apos as contratacoes temporarias.

1. FUNDAMENTACAO LEGAL

A presente analise foi elaborada para atendimento dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonancia com o art. 212-A da Constituicao Federal, com a Lei n. 14.113/2020 e com os entendimentos usualmente observados nas analises de impacto do Tribunal de Contas do Estado de Rondonia.

Sob a perspectiva da LRF, o contratação temporária remuneratorio configura aumento de despesa obrigatoria de carater continuado, exigindo estimativa do impacto orcamentario-financeiro no exercicio de inicio de vigencia e nos dois subsequentes, indicacao da origem dos recursos, demonstracao da compatibilidade com os instrumentos de planejamento e avaliacao da sustentabilidade fiscal da medida.

2. BASE DE DADOS E PREMISSAS ADOTADAS

Descricao	Valor	Observacao
Receita Corrente Liquida - base 02/2026	R\$ 58.603.788,71	Base fiscal para avaliacao do impacto geral
Orcamento anual do Municipio	R\$ 56.150.597,67	LOA municipal informada
Previsao orcamentaria da Educacao	R\$ 15.353.237,87	Dotacao setorial da educacao
Receita total prevista do FUNDEB 2026	R\$ 8.163.530,56	Portaria Interministerial n. 14/2025
Aplicacao minima obrigatoria de 70% do FUNDEB	R\$ 5.714.471,39	Remuneracao dos profissionais da educacao
Base mensal das contratacoes	R\$ 79.795,16	Valor informado
Percentual de contratação temporária	16,40%	Contratação Temporária mensal aplicado
Folha mensal projetada apos contratação temporária	R\$ 79.795,16	Valor total mensal informado

3. MEMORIA DE CALCULO DO REAJUSTE

Composicao	Valor
Valor base mensal	R\$ 79.795,16
Acrescimo de 14%	R\$ 179.283,77
Ajuste mensal total	R\$ 1.272.477,46
Multiplicador anual adotado	13,7
Impacto anual isolado do contratação temporária	R\$ 1.272.477,46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
CONTABILIDADE GERAL**

Folha mensal projetada apos contratação temporária	R\$ 79.795,16
Folha anual projetada apos contratação temporária (410.956,79 x 13,7)	R\$ 1.093.193,69

Importa destacar duas leituras tecnicas complementares: a primeira observa o impacto anual isolado do contratação temporária, no valor de R\$ 1.272.477,46; a segunda observa a folha anual projetada apos a implementacao do contratação temporária, no valor de R\$ 1.093.193,69. Para fins de controle externo, ambas as leituras sao relevantes, pois a primeira dimensiona o efeito incremental da medida e a segunda demonstra sua repercussao consolidada dentro do FUNDEB e do orcamento da educacao.

4. ANALISE DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Indicador	Valor	Percentual
Receita Corrente Liquida - base 02/2026	R\$ 58.603.788,71	100,00%
Impacto anual isolado do contratação temporária	R\$ 1.272.477,46	2,17%
Folha anual projetada apos contratação temporária	R\$ 1.093.193,69	1,87%

O impacto anual isolado do contratação temporária corresponde a 2,17%, percentual reduzido em relacao a RCL do Municipio. Mesmo a folha anual projetada apos o contratação temporária representa 1,87% da RCL base informada. Sob a otica fiscal global, a medida nao revela comprometimento relevante da capacidade financeira do Municipio, desde que preservado o controle das demais despesas de pessoal.

5. ANALISE DA EDUCACAO DENTRO DO ORCAMENTO MUNICIPAL

Descricao	Valor	Percentual
Orcamento anual do Municipio	R\$ 56.150.597,67	100,00%
Previsao orcamentaria da Educacao	R\$ 15.353.237,87	27,34%
Impacto anual isolado do contratação temporária sobre a dotacao da Educacao	R\$ 1.272.477,46	8,29%
Folha anual projetada apos contratação temporária sobre a dotacao da Educacao	R\$ 1.093.193,69	8,29%

A educacao corresponde a 27,34% do orcamento total informado, percentual superior ao minimo constitucional de 25%. O impacto anual isolado do contratação temporária consome 8,29% da previsao orcamentaria da Educacao, ao passo que a folha anual projetada apos contratação temporária representa 8,29% da dotacao setorial. Isso evidencia compatibilidade orcamentaria material da despesa, desde que mantida a prioridade da remuneracao dos profissionais da educacao no planejamento da secretaria.

6. COMPATIBILIDADE COM O FUNDEB - APLICACAO MINIMA DE 70%

Descricao	Valor (R\$)	Percentual (%)	Leitura tecnica
Receita total prevista do FUNDEB 2026	R\$ 8.163.530,56	100,00%	Base vinculada
Aplicacao minima obrigatoria de 70%	R\$ 5.714.471,39	70,00%	Remuneracao dos profissionais
Impacto anual isolado do contratação temporária	R\$ 1.272.477,46	22,27%	Incremento da medida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
CONTABILIDADE GERAL**

Folha anual projetada apos contrataç�o tempor�ria	R\$ 1.093.193,69	19,13%	Comprometimento consolidado
Saldo remanescente dentro dos 70%	R\$ 4.621.277,70	80,87%	Margem final estimada
An�lise cr�tica: o contrata�o tempor�ria, isoladamente, e suportavel dentro da parcela de 70% do FUNDEB, pois representa 22,27% desse limite. Contudo, a folha anual projetada apos contrata�o tempor�ria alcanca 19,13% da parcela de 70%, restando saldo estimado de apenas R\$ 4.621.277,70.			

A leitura funcional correta do demonstrativo e a seguinte: do ponto de vista da disponibilidade minima de 70% do FUNDEB, a folha anual projetada apos contrata o tempor ria permanece formalmente dentro do limite, porem com margem estreita. Isso significa que a medida e materialmente viavel, mas exige monitoramento rigoroso da execucao mensal da folha, dos reflexos patronais, de eventuais variacoes na receita do FUNDEB e de quaisquer outras despesas pagas na mesma fonte vinculada. Em caso de frustracao de receita ou de ampliacao adicional da folha, o Municipio podera necessitar de complementacao com recursos proprios da MDE, observadas as regras legais de financiamento da educacao.

7. ORIGEM DOS RECURSOS E COBERTURA FINANCEIRA

A cobertura financeira da despesa decorre, em primeiro plano, da parcela vinculada do FUNDEB destinada a remuneracao dos profissionais da educacao. Subsidiariamente, a despesa tambem encontra amparo na previsao orcamentaria da Educacao, que corresponde a 27,34% do orcamento total informado, revelando espaco material para absorcao do contrata o tempor ria. Sob esse aspecto, a analise aponta existencia de suporte financeiro setorial, embora o espaco dentro dos 70% do FUNDEB se apresente reduzido apos a consolidacao da folha anual projetada.

- fonte principal de cobertura: FUNDEB - parcela de 70% para remuneracao dos profissionais da educacao;
- suporte orcamentario complementar: dotacoes da Educacao, observadas as vinculacoes legais;
- necessidade de controle mensal: acompanhamento da folha, da arrecadacao do FUNDEB e do saldo remanescente da parcela de 70%.

8. COMPATIBILIDADE COM PPA, LDO E LOA

O contrata o tempor ria dos profissionais da educacao guarda compatibilidade material com as acoes de manutencao e desenvolvimento do ensino e com a politica de valorizacao dos profissionais da educacao. Para atendimento formal integral ao art. 16 da LRF, o processo administrativo devera estar instruido com a declaracao do ordenador da despesa quanto a adequacao orcamentaria e financeira, bem como com a indicacao da dotacao especifica correspondente e a confirmacao de compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA.

Do ponto de vista tecnico-contabil, a medida se mostra compatibilizavel com os instrumentos de planejamento, desde que a sua execucao observe a programacao orcamentaria da Educacao e a disponibilidade financeira das fontes vinculadas e proprias.

9. ESTIMATIVA NOS EXERCICIOS SUBSEQUENTES - CENARIOS DE PROJECAO

Para atendimento ao art. 16, inciso I, da LRF, apresenta-se a seguir quadro demonstrativo do exercicio de 2026 e dos dois subsequentes. Foi adotado, para efeito de prudencia, crescimento anual de 3,5% da folha da educacao. Na receita, foram observados dois cenarios: positivo (crescimento da RCL de 3,5%) e negativo (crescimento da RCL de 2%).

Exercicio	RCL projetada	Folha anual projetada	% folha/RCL
2026 - cenario base	R\$ 58.603.788,71	R\$ 1.093.193,69	1,87%
2027 - cenario positivo	R\$ 60.654.921,31	R\$ 5.827.161,80	1,87%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
CONTABILIDADE GERAL

2028 - cenario positivo	R\$ 62.777.843,56	R\$ 6.031.112,46	1,87%
2027 - cenario negativo	R\$ 59.775.864,48	R\$ 5.827.161,80	9,75%
2028 - cenario negativo	R\$ 60.971.381,77	R\$ 6.031.112,46	9,89%

Os cenários demonstram que, sob a ótica da RCL, a folha anual projetada dos profissionais da educação permanece em patamar reduzido quando comparada a receita global do Município. A principal restrição técnica identificada na presente análise não está na RCL, mas sim na estreita margem remanescente dentro da parcela mínima de 70% do FUNDEB após a consolidação da folha anual projetada.

10. ATENDIMENTO FUNCIONAL AOS ITENS OBRIGATORIOS DA LRF

Exigencia legal	Situacao na presente analise	Observacao
Estimativa do impacto no exercicio e nos dois subsequentes	Atendida	Quadros dos itens 3 e 9
Origem dos recursos para custeio da despesa	Atendida	FUNDEB 70% e dotacao da Educacao
Compatibilidade material com PPA, LDO e LOA	Atendida em termos tecnicos	Exige formalizacao documental pelo ordenador
Adequacao orcamentaria e financeira	Materialmente demonstrada	Necessaria declaracao formal do ordenador da despesa
Compatibilidade com metas fiscais	Atendida	Impacto reduzido sobre RCL e orcamento setorial
Analise da sustentabilidade da despesa continuada	Atendida	Viavel, com ressalva de margem estreita no FUNDEB 70%

11. CONCLUSAO TECNICA DETALHADA

A partir dos dados disponibilizados, conclui-se que o impacto anual isolado do contratação temporária, no valor de R\$ 1.272.477,46, e financeiramente suportável, pois representa apenas 2,17% da Receita Corrente Líquida e 8,29% da previsão orçamentária da Educação. Sob essa perspectiva, a medida mostra-se materialmente compatível com a capacidade financeira do Município.

Entretanto, quando a análise considera a folha anual projetada após contratação temporária, no valor de R\$ 1.093.193,69, verifica-se comprometimento de 19,13% da parcela mínima de 70% do FUNDEB, restando margem estimada de apenas R\$ 4.621.277,70. Assim, embora a despesa permaneça formalmente dentro do limite, o espaço remanescente é reduzido, exigindo acompanhamento mensal rigoroso.

Dessa forma, a implementação do contratação temporária é tecnicamente viável, desde que observadas três condicionantes essenciais:

- instrução formal do processo com declaração do ordenador da despesa, nos termos do art. 16, inciso II, da LRF;
- controle mensal da folha da educação e da evolução da arrecadação do FUNDEB;
- previsão de medida de compensação ou complementação com recursos próprios da MDE, caso haja frustração de receita ou ampliação adicional da despesa financiada com a parcela de 70%.

12. MINUTA DE DECLARACAO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para os devidos fins e em atendimento ao art. 16, inciso II, da Lei Complementar n. 101/2000, que o contratação temporária dos profissionais da educação apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observadas as disponibilidades financeiras das fontes vinculadas e da programação da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
CONTABILIDADE GERAL

Novo Horizonte do Oeste - RO, ____ de _____ de 2026

ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA

CRC/RO 005569-0/7

Contadora Geral do Municipio







Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Técnico	IMPACTO	20/05/2026

ID: 326275	Processo	Documento
CRC: 9D091E35		
Processo: 1-455/2026		
Usuário: ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA		
Criação: 20/05/2026 17:04:18	Finalização: 20/05/2026 17:05:12	

MD5: **202FD0A3C2306E71B9B1865674BC5C35**
SHA256: **9A7A90274EF867E49053846FEB47338D308E34B2E24A14BE8E71A9CF66DD3A25**

Súmula/Objeto:
IMPACTO ORÇAMENTARIO DA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSOR

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	20/05/2026 17:04:18
----------------------------	---------------------

ASSUNTOS

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES	20/05/2026 17:04:18
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ROSANGELA REGINA DE OLIVEIRA	CONTADOR	20/05/2026 17:05:28
--	-----------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 326275 e o CRC 9D091E35.